



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 171/2023

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Assistência Psicológica aos pais ou tutores legais de Portadores de Transtorno do Espectro Autista no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de Assistência Psicológica para os pais ou tutores legais de Portadores do Transtorno do Espectro Autista.

Art.2º O Programa de Assistência Psicológica tem como objetivo dar apoio psicológico aos pais ou tutores legais de pessoas portadores do transtorno do espectro autista, dando condições ao responsável de lidar com o portador.

I – oferecer conhecimentos sobre o Transtorno Espectro Autista e ampliar o olhar do responsável com relação ao diagnóstico.

II – apoio psicológico aos pais ou tutores para que consigam lidar com seus medos, incertezas e angústias.

III – orientação de profissionais especializados, referente a ocorrências de crises.

Art.3º O Programa de Assistência Psicológica poderá criar grupos terapêuticos, tendo como os seguintes benefícios:

I – acolhimento.

II – identificação.

III – melhoria na qualidade de vida.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias, caso seja necessário, para a realização do Programa.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 05 de maio de 2023

ELIEL MIRANDA

Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Pode-se compreender que o TEA é um distúrbio do desenvolvimento de causas neurobiológicas que, se caracteriza por alterações que se tornam típicas, antes dos três anos de idade, com impacto múltiplo e variável nas áreas de comunicação, interação social e comportamento; sendo quatro vezes mais frequente em pessoas do sexo masculino.

Devido aos impactos sobre as crianças que estão nessa condição à repercussão no contexto familiar. A sobrecarga e o reajuste emocional sofrido são intensos e os familiares, principalmente as mães, apresentam percepções variadas desta vivência; frequentemente surge a insegurança e maior nível de tensão física e psicológica em relação ao diagnóstico e aos cuidados destinados aos filhos, gerando altos índices de estresse e exaustão, onde há a intensificação pela ausência de uma Rede de Apoio Social.

O contato que envolve o relato compartilhado de experiências com outras famílias (que tem filhos com TEA) pode trazer auxílio na forma de lidar com os desafios que surgem e cuidados demandados pela criança. Deste modo salienta-se que o apoio social é considerado um mediador empoderador do otimismo e do bem-estar materno, sendo primordial para oferecer aos cuidadores de crianças com TEA mais conforto e segurança.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da presente Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de maio de 2023.

ELIEL MIRANDA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4CD2F04FZAS46W77>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4CD2-F04F-ZAS4-6W77



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 4068/2023 10/05/2023 09:22 - CHAVE: 4CD2-F04F-ZAS4-6W77